



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-00001 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS, LOCALIZADO À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S/N, BAIRRO: MENINO JESUS, ENTRE RUA SÃO JOSÉ E MARIO CARDOSO, PARA O FUNCINAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, NESTE MUNICIPIO.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Veio a esta controladoria interna, o pedido do Sr. Fábio Junior Carvalho de Lima, Presidente da Comissão de Licitação, para análises de procedimentos Administrativos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-00001, realizados pela Comissão de Licitação de Concórdia do Pará, no que tange a legalidade e verificação das demais formalidades exigíveis em lei.

Verificando - se as documentações acostadas aos autos do processo administrativo em questão, constatamos a existência de Parecer de regularidade do Controle Interno inserto aos autos do processo, emitido por FRANCISCO VALDENUS PEREIRA BORGES, concordando com os atos praticados pela Comissão de Licitação, no que diz respeito a todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Município de Concórdia do Pará. Vale ressaltar que atualmente o Sr. FRANCISCO VALDENUS PEREIRA BORGES, exerce a função de Secretário Municipal de Saúde de Concórdia do Pará.

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este controle interno sobre os atos administrativos praticados, quanto à garantia da eficiência operacional, o cumprimento dos aspectos legais, e a observância das diretrizes, normas e instruções, objetivando evitar possíveis erros, falhas, irregularidades mesmo após a execução do ato e assim permitir a correção, bem como para detectar eventuais problemas, mesmo após a execução do ato, de forma a permitir a correção e medidas preventivas.

Ante ao exposto, opino pela inclusão no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o parecer de Regularidade do Controle Interno, já existente, para que surtam seus efeitos legais.

Devolvo o procedimento Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-00001, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Concórdia do Pará, para que sejam adotadas as medidas e providências cabíveis.

É o parecer.

CONCORDIA DO PARÁ, 14 DE JUNHO DE 2016.

SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Controle Interno de Concórdia do Pará